|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| NOME: | |  | | | | | | | |
| END.: | |  | | | | | | | |
| CNPJ/CPF: | |  | |  | | |  | | |
| FONE : |  | | | | | CONTATO: | | |  |
|  | | |  | | DATA : | | |  | |
| **OBS.: SOLICITAMOS QUE V.S.ª, POSSA RESPONDER ESTA COTAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL, PELO FAX (19) 3924-9340 e/ou pelo e-mail** [**cotacao2.aguas@hotmail.com**](mailto:cotacao2.aguas@hotmail.com) | | | | | | | | | |

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Técnica para a elaboração, acompanhamento e orientação no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtd | Unit | Especificação do Produto | Unit | Total |
| 01 | 01 | SV | Contratação de empresa para a prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Técnica para a elaboração, acompanhamento e orientação no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027 |  |  |

TERMO DE REFERÊNCIA

# SOLICITANTE: CMDCA Águas de Lindóia - Gestão 2023/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Técnica para a elaboração, acompanhamento e orientação no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, conforme as especificações deste Termo de Referência, para as eleições de outubro do ano de 2023 do Município de Águas de Lindóia/SP.

# JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988, ao introduzir a Doutrina da Proteção Integral, no caput do seu art. 227, repartiu a incumbência de assegurar o respeito e a promoção dos direitos da criança e do adolescente em três pilares: o Estado, a família e a sociedade.

É nessa seara que nasce o Conselho Tutelar, idealizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990) como o órgão “encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente” (art. 131, ECA), servindo, portanto, como um instrumento da sociedade para dar cumprimento à parcela de responsabilidade da qual ficou encarregada por determinação constitucional. Vale apontar que, antes da mudança de paradigma decorrente da assunção da Doutrina da Proteção Integral, as “funções tutelares” eram incumbidas ao Juiz de Menores, que as acumulava com as atividades judiciais propriamente ditas.

Foi o Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o texto constitucional, que as conferiu à comunidade, por meio do Conselho Tutelar, tendo, inclusive, ampliado o rol de medidas possíveis de serem aplicadas em proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Com a criação dos Conselhos Tutelares, permitiu-se a maior participação da sociedade nas decisões relativas aos interesses das crianças e dos adolescentes, que, a partir de então, deixaram de se vincular ao Juiz de Menores.

Por isso, o Conselho Tutelar é um órgão indispensável do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a integral proteção dos seus direitos. Considerando a atribuição do Ministério Público na fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 139, ECA), o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio do Grupo de Trabalho “Conselho Tutelar”, decidiu elaborar o presente Guia de Atuação, com o intuito de garantir subsídios aos Promotores de Justiça com atuação na infância e juventude.

# OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar constitui-se em uma sucessão de atos administrativos praticados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), previstos na Lei Municipal e no Edital de convocação do certame.

A base legal está contida nos artigos 132 a 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), com as modificações introduzidas pelas Leis n. 12.696/2010 e n. 13.524/2019, além da Resolução n. 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

# DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Técnica para a elaboração, acompanhamento e orientação no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027.

# OBJETIVO GERAL:

Prestar apoio técnico especializado ao CMDCA de Águas de Lindóia/SP, para realização da eleição de Conselheiros Tutelares conforme processo de escolha unificada.

1 - Acompanhamento na Elaboração do Edital e demais tramites, da realização da eleição de Conselheiros Tutelares;

2 - Acompanhamento e Assessoria em Regimento Interno;

3 - Elaboração do Edital divulgando o processo de escolha;

4 - Apreciação dos documentos apresentados pelos candidatos;

5 - Apreciação dos recursos de candidatos contra impugnações;

6 - Documento de publicação dos nomes dos candidatos registrados;

7 - Acompanhamento do pleito das Eleições, contagem de votos, apuração e divulgação do resultado das urnas;

8 - Elaboração e Aplicação do processo seletivo aos candidatos; bem como, disponibilização de todo material necessário (provas escritas/capacitação dos candidatos a Conselheiro Tutelar) dos eleitos;

9 – Auxilio na Correção e divulgação das provas escritas;

10 - Documentos de nomeação.

11- E demais situações que o município desejar (a negociar).

# ENTREGAS PREVISTAS

1 - Fornecimento de modelo de requerimento de inscrição para candidatos, orientação técnica sobre respostas nos casos de recurso, fornecimento de modelos de atas, de planilha de apuração de votos, de cédulas de eleição e orientação sobre organização dos locais de votação.

2 - Realização de curso de formação/capacitação aos candidatos sobre ECA, atribuições e rotina de funcionamento do Conselho Tutelar, sendo que nesta formação haverá exposição dialogada, com fornecimento de apostilas individuais aos participantes.

3 - Elaboração, impressão, aplicação e correção de questões de múltipla escolha bem como questões dissertativas acerca de conhecimentos específicos e fornecimento dos resultados obtidos, conforme determina a Lei Municipal.

4- Realização de Curso de Formação Inicial para os Conselheiros Tutelares eleitos e seus suplentes sobre Marcos Legais, ECA e Doutrina da Proteção Integral, Rotina de Funcionamento do Conselho Tutelar, Atribuições do Conselho Tutelar, Sistema de Garantia de Direitos e Trabalho em Rede, Registros e Relatórios, Monitoramento.

Para além das tarefas elencadas acima, caberá a Equipe técnica assessorar inclusive as orientações referente ao processo de propaganda eleitoral, elaboração e análise de denúncias e recursos de condutas vedadas para os candidatos.

# ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

* Prestar apoio técnico especializado a Comissão eleitoral do CMDCA de Águas de Lindóia/SP durante toda a etapa de organização do processo eleitoral;
* Cumprir o cronograma definido conjuntamente com o CMDCA de Águas de Lindóia/SP;
* Disponibilizar profissionais qualificados para realizar os diferentes serviços contratados;
* Fornecer material didático, apostilas, caderno de questões e gabarito aos participantes;
* Custear as despesas com alimentação, transporte da equipe e encargos

sociais.

# ATRIBUIÇÕES DO CMDCA

* + - Fornecer instalações físicas para a aplicação da prova bem como para os encontros de formação;
    - Viabilizar equipamentos de multimídia, som e microfone;
    - Mobilizar os participantes;
    - Organizar lista de presença dos participantes;
    - Requisitar junto ao TRE a lista de eleitores;
    - Requisitar junto a Secretaria Municipal de Educação autorização para utilização do espaço para o pleito;
    - Organizar os locais de votação na véspera do pleito;
    - Divulgação da eleição;
    - Recebimento, guarda e encaminhamento de documentação de candidatos e processo eleitoral.

# CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

De Junho a dezembro de 2023:

A empresa contratada deverá seguir as seguintes recomendações:

* Guia de atuação do Ministério Público na fiscalização do processo de escolha do Conselho Tutelar.
* Texto atualizado em 16/2/2023 pelo Grupo de Trabalho instituído no âmbito da Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público pela Portaria CNMP-PRESI nº 239, de 25 de julho de 2022, com o objetivo de elaborar e executar estudos sobre a atuação do Ministério Público na fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e as possíveis alterações normativas voltadas à qualificação do atendimento prestado por tal órgão.
* Mais informações sobre o Grupo de Trabalho estão disponíveis no endereço [https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-da-infancia-e-](https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-da-infancia-e-juventude/grupos-de-trabalho/conselho-tutelar) [juventude/grupos-de-trabalho/conselho-tutelar](https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-da-infancia-e-juventude/grupos-de-trabalho/conselho-tutelar).
* **Cronograma simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 -** (datas sugeridas – adaptar à realidade de cada Município e de acordo com as orientações):

|  |  |
| --- | --- |
| **Data** | **Etapa** |
| **01.06.2023** | Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de  Escolha |
|  | Publicação do Edital |
|  | Prazo para registro das candidaturas |
|  | Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das  candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral |
|  | Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral |
|  | Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos  impugnados, com abertura do prazo de 05 dias para defesa. |
|  | Prazo de 05 dias para defesa do candidato impugnado. |
|  | Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. |
|  | Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e  indeferidos, pela Comissão Especial. |
|  | Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da  Comissão Especial. |
|  | Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do  resultado. |
|  | Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas  após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público. |
|  | Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos, preferencialmente  em dia não útil ou no período noturno (se houver previsão em lei municipal). |
|  | Aplicação da prova (se houver previsão em lei municipal). |
|  | Publicação dos resultados da prova. |
|  | Prazo de 02 (dois) dias para recurso dos candidatos |
|  | Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério  Público (caso não haja outras fases previstas em lei municipal). |
|  | Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de  escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda). |
|  | Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha. |
|  | Início do período de campanha/propaganda eleitoral. |
|  | Divulgação dos locais de votação. |
|  | Sessão de apresentação dos candidatos habilitados. |
|  | Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no  processo de escolha. |
|  | Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal. |
|  | Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a  utilização de urnas eletrônicas não for possível). |
|  | Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes. |
|  | Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca  das condutas vedadas no dia da eleição. |
| **01.10.2023** | Eleição (data da votação) |
|  | Publicação do resultado da votação |
|  | Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos |
|  | Posse |

# DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO:

Serviço comum.

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

* 1. **REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

Sugere-se que a contratação seja realizada por dispensa de licitação.

# REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global: quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.

# RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

* + 1. **RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**
       1. Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
       2. Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
       3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
       4. Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.
       5. Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

* + - 1. A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.
      2. A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
      3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
      4. A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta dispensa de licitação.
      5. A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
      6. A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.
      7. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.
      8. A equipe técnica da Contratada deverá ser composta com no mínimo 01 (um) profissional, com qualificações e experiência na atividade do objeto deste Termo de Referência.

# REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

**6.1. REGULARIDADE FISCAL:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

1. Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;
3. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.
4. Proposta com validade mínima de 60 dias.

# GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fica designado como Gestora do contrato, a servidora Alcitânia Maria Godoy de Oliveira, e a Fiscal do Contrato o (a) Presidente (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Águas de Lindóia/SP, a Sra. Claudia Almeida de Oliveira.

# PAGAMENTO:

* 1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total de R$ ...................
  2. A comprovação da realização dos serviços se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria.

# VIGÊNCIA

O período de contratação ocorrerá entre o período da data de assinatura deste contrato, até a data de 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração.